

## **REGULAMENTO DE TRABALHO DE FINAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA EM PROCESSOS GERENCIAIS**

**EMENTA:** Estabelece normas para a elaboração do Trabalho Final do Curso (TCC) de Graduação Tecnológica em Processos Gerenciais.

O Colegiado do Curso de Graduação Tecnológica em Processos Gerenciais, no uso de suas atribuições, e considerando:

- que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório e deverá ser elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas por esta resolução;
- que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é requisito obrigatório para a obtenção do título de Tecnólogo em Processos Gerenciais conforme Projeto Pedagógico aprovado pela UFF,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação Tecnológica em Processos Gerenciais consiste na elaboração de um plano de empreendimento que pode tratar desde uma intervenção para melhoria em um processo de trabalho à criação de um novo empreendimento ou artigo técnico-científico publicado sobre tema que contribua para o desenvolvimento da gestão empreendedora nas organizações.

**Parágrafo primeiro:** no caso de artigo técnico-científico, deverão ser utilizadas as normas técnicas adotadas pelo periódico no qual o artigo foi publicado, sendo este apensado juntamente com um exemplar do periódico, caso seja impresso, ou o indicativo do endereço eletrônico do periódico, caso seja online. O periódico deverá estar classificado em uma das categorias existentes no sistema de avaliação Qualis, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação. Estes comprovantes devem ser entregues à Coordenação do Curso em data preestabelecida.

**Parágrafo segundo:** no caso de um plano de empreendimento, a redação deverá seguir as normas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), de acordo com o Modelo de Estrutura de Plano de Negócio apensado a este regulamento (Apêndice I).

**Artigo 2º.** O TCC é individual, sendo elaborado sob orientação de um professor vinculado ao STE.

**Parágrafo primeiro:** Findo o quinto período, preferencialmente durante a disciplina Gestão de Projetos, o aluno deverá preencher o formulário de registro do tema, o projeto de TCC com o aceite do orientador do TCC (Apêndice II), e entregá-lo à Coordenação do Curso em data por ela estabelecida.

**Parágrafo segundo:** a não entrega do formulário de que trata o parágrafo primeiro no **Art. 2º** desta resolução implicará a não efetivação da inscrição do aluno no TCC.

**Parágrafo terceiro:** somente o aluno devidamente inscrito no componente curricular de que trata esta resolução poderá concluir o TCC.

**Parágrafo quarto:** A mudança de tema do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) somente pode ocorrer, a partir de proposta do aluno ou do professor-orientador, com parecer conclusivo deste último.

**Artigo 3º.** O TCC será avaliado por uma banca examinadora composta por 03(três) membros, presidida pelo professor orientador.

**Parágrafo primeiro:** O orientador deverá participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC para análise do andamento dos trabalhos e avaliação dos alunos.

**Parágrafo segundo:** Pesquisadores e profissionais ligados ao objeto do TCC, inclusive não vinculados à UFF, poderão ser coorientadores ou fazer parte da banca examinadora, desde que aprovado pelo professor-orientador.

**Parágrafo terceiro:** cabe ao professor-orientador encaminhar ao orientando as sugestões da banca examinadora e acompanhar a inclusão das mesmas na versão final do trabalho, assim como observar se as normas de apresentação do TCC forma seguidas.

**Parágrafo quarto:** o aluno entregará ao orientador a versão final do TCC 02 (duas) vias impressas e uma digital, o qual deverá conter um único arquivo em PDF em igual teor ao impresso.

**Artigo 4º.** Concluído o processo de avaliação, o orientador preencherá ficha de avaliação do TCC (Apêndice III) e junto com as cópias do TCC explicitadas no parágrafo anterior a entregará à Coordenação de Curso no prazo estabelecido.

**Artigo 5º.** É de inteira responsabilidade do aluno a verificação de seus prazos e obrigações junto à Secretaria Acadêmica e à Coordenação do Curso.

**Artigo 6º.** As suspeitas de fraude acadêmica, seja a utilização de trabalhos já realizados, nesta ou em outras instituições, seja o recorte de partes de outros trabalhos, serão rigorosamente verificadas.

**Parágrafo único:** em caso de confirmação das suspeitas os nomes dos envolvidos serão encaminhados à Coordenação do Curso para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

**Artigo 7º.** Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento devem ser resolvidos pela coordenação de TCC, com recurso ao colegiado do curso.

**Artigo 8º.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 12 de outubro de 2015

Prof.<sup>a</sup> Joysi Moraes, D.Sc.  
Coordenadora do Curso de Graduação Tecnológica em Processos  
Gerenciais – *ênfase em Empreendedorismo*  
SIAPE - 1566315